



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONTRATANTE

Município de Bueno Brandão

OBJETO

Contratação via registro de preços de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.848.066,20 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil sessenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **02/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

PREGOEIRA: Aline Coutinho Barbosa, nomeada pela portaria 050/2024 de 11 de março de 2024

SUMÁRIO

I. Na hipótese de pessoa jurídica:.....	12
II. Na hipótese de pessoa física:.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, sediado na Rua Afonso Pena, n.º 225, centro, Bueno Brandão, MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponível no link <https://www.buenobrandao.mg.gov.br/prefeitura/legislacao>, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 024/2021, de 11 de fevereiro de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência atuará como Gestora do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, os previstos no art. 64 do Decreto n.º 001/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.ammlicita.org.br e no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF*.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos) §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 024, de 11.02.2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com a assinalação do campo “não” o sistema emitirá um aviso ao licitante, o qual não deverá prosseguir no certame, para aquele item, sob sua inteira responsabilidade, observadas as disposições do item 4.6 deste edital;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.3 ou 4.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Quantidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 192/2023, de 15 de Setembro de 2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um) centavo**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Bueno Brandão;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação de habilitação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e são os seguintes:

8.2.1. Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

II. Na hipótese de pessoa física:

- a) Cópia da Identidade e CPF;
- b) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- c) Se a pessoa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2. A documentação exigida para fins de qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.2.3. A documentação exigida para fins de qualificação técnica é a seguinte:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento similar, equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- a) 1.1. Fornecer a comprovação de que fornece o produto solicitado, na forma exigida por este termo de referência ou de forma superior;
- a) 1.2. Conter o nome e CNPJ da empresa responsável pelo fornecimento (Contratada);
- a) 1.3. Conter o nome e CNPJ do Órgão ou empresa tomadora (Contratante);
- a) 1.4. Conter a data/período em que o fornecimento foi executado;
- a) 1.5. Conter informação que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

a) 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a) 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a) 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do *Sicaf*.

8.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo *Sicaf*.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no *Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N.º 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do Município de Bueno Brandão e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.8. O licitante vencedor poderá ser convocado também para assinar contrato, se houver, devendo respeitar os mesmos prazos e condições estabelecidas nos itens 9.1 a 9.3 deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, na sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Afonso Pena, nº 225 – Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
- ii. Impedimento de licitar e contratar:
 - I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - e) tumultuar a sessão de licitação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
 - g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma www.ammlicita.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente via plataforma eletrônica, no endereço www.ammlicita.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e www.buenobrandao.mg.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. *Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Planilha estimativa de custos.

Bueno Brandão, 11 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Daiane Aline de Carvalho
Agente de Contratação
Matrícula nº 1594

Alessandra do Carmo dos Santos e Silva
Secretária de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais
Matrícula nº 3362

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

OU MUNICIPAL Nº

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA-CORRENTE

Apresentamos proposta para os itens:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR.50MG/ML ADULT FRASCO DE 120ML ADULTO.	1200	FR			
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G BISNAGA 10G.	800	TU			
3	ACETILCISTEINA DE 600 MG GRANULADO ENVELOPE COM 5 GR	2800	EV			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - 148.002.767 COMPRIMIDO CX C/ 500.	80000	CO			
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDOS DE 5 MG	9600	CO			
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - CX C/100	4000	CO			
7	ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSÃO FRASCO DE 10ML.	480	FR			
8	ALENDRONATO SODICO DE 70 MG	6400	CO			
9	ALOPURINOL DE 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 600	12000	CO			
10	ALOPURINOL DE 300 MG	9600	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

11	ALPRASOLAM 2MG	17600	CO			
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	1600	CO			
13	ALPRAZOLAM 1MG	12800	CO			
14	AMBROXOL 15MG/5ML XP,INFANTIL	480	VD			
15	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	480	VD			
16	AMINOFILINA COM 100MG COMP.	5600	CO			
17	AMIODARONA 200MG	16000	CO			
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	76000	CO			
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO CX C/30	6400	CO			
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULA- NICO 500 MG +125 MG COMP.REVESTIDO	5000	CP			
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2400	CO			
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - CX C/50	1500	UN			
23	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	12000	CP			
24	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60.	16000	CO			
25	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			
27	ATENOLOL DE 25 MG	32000	CO			
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 500	8000	CO			
29	AZITROMICINA 40MG/ML..	1200	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	600MG, PO PARA SUSPENSAO CAIXA COM 50.					
30	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRA MUSCULAR) CAIXA COM 50.	240	UN			
31	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. comprimido caixa com 200.	57600	CO			
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO	36000	CO			
33	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
34	BROMAZEPAN 3 MG	16800	CO			
35	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	640	FR			
36	BROMOPRIDA CAPSULAS 10MG	14800	CP			
37	BUTILBROMETO DE N BUTILESCOPO-LAMINA 10 MG	20000	CO			
38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	48000	CO			
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 148.002.811 CAIXA CONTENDO 01 FRASCO	800	FR			
40	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 200.	81600	CO			
41	CARBAMAZEPINA 400MG	6400	CO			
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	2000	FR			
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG	40000	CO			
44	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 148.002.322 CX C/ 30	64000	CO			
45	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	56000	CO			
46	CARVEDILOL 3,125 MG	48000	CO			
47	CARVEDILOL DE 6.25MG cx c/ 30	40000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 500 COMPRIMIDOS.	6400	CO			
49	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML FRASCO 100ML.	480	VD			
50	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 4,5 ML	800	FR			
51	CILOSTAZOL 100MG	28800	CO			
52	CINARIZINA 75 MG	6400	CO			
53	CIPROFIBRATO 100 MG.	36000	CO			
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 14.	8000	CO			
55	CLARITROMICINA DE 500 MG COMP.REVESTIDO	4800	CO			
56	CLOBAZAM 10 MG COMP.	20000	CO			
57	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
58	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/20	45000	CO			
59	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	6000	CO			
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	7200	CO			
61	CLONAZEPAM 0,5 MG	25600	CO			
62	CLONAZEPAM 2MG	88000	CO			
63	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	880	VD			
64	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	2400	FR			
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	30400	CO			
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	36000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	14400	CO			
68	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	8000	CO			
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	84000	CO			
70	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CO			
71	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA. 40MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20 ML.	880	FR			
72	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	56000	CO			
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML	800	FR			
74	CLORIDRATO VERAPAMIL AP 120MG	19200	CO			
75	COMPLEXO B COMP.	64000	CO			
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJET 70,52 MG EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL AMPOLA 1 ML.	480	AM			
77	DEXAMETASONA DE 4 MG	32000	CO			
78	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML 0,1 MG/ML	640	VD			
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG /G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	800	BI			
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Cx c/ 30	105600	CO			
82	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	33600	CO			
83	DICLOFENACO D/POTASSIO 50MG	8000	CO			
84	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G COM 100 G GEL	800	UN			
85	DICLOFENACO SODICO 50MG	8000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

86	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	24000	CO			
87	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	14400	UN			
88	DILTIAZEM 90MG SR	4800	CO			
89	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	12000	CO			
90	DIMETICONA SOLUCAO ORAL 75 MG/ML FRASCO C/10ML.	2400	FR			
91	DIPIRONA 500 MG COMP.CX C/500	24000	CO			
92	DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10ML	8000	FR			
93	DOMPERIDONA 10MG	16000	CO			
94	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL FRASC O 1MG/ML COM 100 ML SUSPENSAO ORAL	480	FR			
95	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60	56000	CP			
96	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	64000	CO			
97	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	16000	CO			
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO CX C/30	30000	CO			
99	ESPIRONOLACTONA 50MG	24000	CO			
100	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG COMPRIMIDO CX 30	16000	CO			
101	FENITOINA 100 MG	57600	CO			
102	FENOBARBITAL 4%GOTAS 20 ML 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	480	FR			
103	FENOBARBITAL COMP.DE 100MG	49600	CO			
104	FINASTERIDA 5 MG	4000	CO			
105	FLUCANAZOL DE 150MG	2400	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

106	FLUNITRAZEPAM DE 1 MG	9600	CO			
107	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	56000	CO			
108	GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMP.	56000	CO			
109	GLICAZIDA 30 MG	80000	CO			
110	GLIMEPIRIDA 2 MG.	16000	CO			
111	GLIMEPIRIDA 4 MG.	24000	CO			
112	HALDOL 1MG.	24000	CO			
113	HALOPERIDOL 5MG	81600	CX			
114	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/ 60	72000	CO			
115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60.	64000	CO			
116	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA, 50/5MG.	20000	CO			
117	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMP	56000	CO			
118	HIDROCLOROTIAZIDA+ AMILORIDA. 25MG + 2,5MG	8000	CO			
119	IBUPROFENO 100 MG/ML EM FRASCOS DE 100 MG/ML	800	FR			
120	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30 ML	800	FR			
121	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO CX C/ 500.	16000	CO			
122	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	44000	CO			
123	INSULINA NPH 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML - com 3ml cada	200	UN			
124	INSULINA REG.NPH 100 UI 10 ML FRASCO C/ 10 ML	50	FR			
125	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	30	AM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	COM 10 ML					
126	INSULINA REGULAR 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML	50	UN			
127	ISOSSORBIDA 40 MG	16000	CO			
128	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM PRIMIDO SUBLINGUAL CX C/30	2400	CO			
129	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 100.	32000	CO			
130	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4000	CO			
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 30.	12000	CO			
132	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZE RAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	25000	CO			
133	LEVOFLOXACINO 500MG	6400	CO			
134	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO CX C/ 30	60000	CO			
135	LEVOTIROXINA 75 MCG	24000	CO			
136	LEVOTIROXINA COM 100 MCG	8000	CO			
137	LEVOTIROXINA DE 25 MCG	60000	CO			
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO CX C/ 360	9600	CO			
139	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100 ML + COPO-MEDIDA 1ML/MG	1500	FR			
140	LORAZEPAN 2MG	4800	CO			
141	LOSARTAN POTASSICO 100MG CAIXA COM 30	8000	CO			
142	LOSARTANA POTASSICA 25MG	40000	CX			
143	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30.	80000	CO			
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML FRASCO COM 100ML.	800	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

145	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG	16800	UN			
146	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG	28000	UN			
147	MELOXICAM 15 MG	16000	CO			
148	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO cx c/ 60	80000	CO			
149	METFORMINA 850 MG	80000	CO			
150	METILDOPA DE 250 MG	25000	CO			
151	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG CLORIDRATO CX C/ 20	4000	CO			
152	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30 COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	50000	CO			
153	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	60000	CO			
154	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA CX C/ 30.	70000	CO			
155	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL CX X/ 50	700	TU			
156	METRONIDAZOL 250 MG	2400	CX			
157	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	1600	CO			
158	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA BISNAGA C/10 GRS CADA.	5000	TU			
159	NIFEDIPINO 20MG	28800	CO			
160	NIMESULIDA 100 MG/ML EM FRASCOS DE 15ml	800	FR			
161	NIMESULIDA COM 100MG COMP.	21600	CO			
162	NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG /ML FRASCO DE 15 ML	1600	VD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

163	NISTATINA C/VAGINAL 25.000UI/G TUBO COM 60 GRAMAS	1500	TU			
164	NISTATINA SUSPENCAO ORAL 100.000 U.I./ML FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	80	FR			
165	NITROFURANTOINA 100MG	9600	CO			
166	NORFLOXACINA COM 400MG	8000	CO			
167	NORTRIPTILINA 25MG	17600	CO			
168	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA CX C/ 30	24000	CP			
169	OLANZAPINA 5 MG	16800	CO			
170	OLANZAPINA 10MG	24000	CO			
171	OLEO MINERAL COM 100 ML	800	FR			
172	OMEPRAZOL COM 20MG	64000	CO			
173	OXCARBAZEPINA DE 300 MG	8000	CO			
174	PANTOPRAZOL 40MG	70000	CO			
175	PARACETAMOL 200MG/ML C/20 ML	4000	FR			
176	PARACETAMOL COM 500MG	16000	CO			
177	PAROXETINA 20MG	49600	CO			
178	PENTOXIFILINA COMP 400MG	12000	CO			
179	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	560	UN			
180	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	800	FR			
181	PREDNISONA DE 20MG COMP.	8000	CO			
182	PREDNISONA DE 5MG COMP.	8000	CO			
183	PREGABALINA 75 MG	48000	CP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

184	PROMETAZINA 20 MG/G BISNAGAS COM 20 MG/G	800	UN			
185	PROPAFENONA 300MG CLORIDRATO CX C/ 60	14400	CO			
186	PROPATILNITRATO DE 10MG	45000	CO			
187	PROPRANOLOL 40MG	24000	CP			
188	RISPERIDONA 1MG	52000	CO			
189	RISPERIDONA 2MG	52000	CO			
190	RISPERIDONA 3 MG	8000	CO			
191	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 148.002.324 (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA CX C/50	8000	UN			
192	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL CX C/ 01.	2000	FR			
193	SERTRALINA COMP.50MG	76000	CO			
194	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
195	SINVASTATINA 20MG	48000	CO			
196	SINVASTATINA 40 MG - 148.000.526	24000	CO			
197	SULFADIAZINA DE PRATA C/1%CR 10 MG/G C/ 30 G	1800	TU			
198	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA C/ 400/80MG	14400	CO			
199	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO FRASCO 100ML 40MG/ML+ 8MG/ML,	640	FR			
200	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 25MG ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100	960	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

201	SULFATO FERROSO 40MG.	24000	CO			
202	TIAMINA COMPRIMIDO DE 300MG	16000	CO			
203	TIMOLOL 0,5% FRASCO C/5 ML	800	FR			
204	TOBRAMICINA 3MG(3%) FR.C/5ML.	400	FR			
205	TOPIRAMATO 25MG	4000	CO			
206	TOPIRAMATO 50 MG	4000	CO			
207	VALPROATO DE SODIO 250 MG - 148.002.217 CAPSULA- CX C/50	56000	CP			
208	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE. CX C/50.	1440	FR			
209	VALPROATO DE SODIO 500 MG (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO CX C/ 50	56000	CP			
210	VENLAFAXINA 75 MG	24000	CO			
211	VERAPAMIL 80 MG	24000	CP			
212	VITAMINA A + D GOTAS C/10 ML ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 10.000 U.I FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	800	FR			

Valor total dos itens R\$

VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias úteis.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

DECLARO, para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

O MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, com sede à Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, CEP 37.578-000, Bueno Brandão/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Lourival Cavini Júnior, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 017/2025 - Pregão nº 08/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 01/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR.50MG/ML ADULT FRASCO DE 120ML ADULTO.	1200	FR			
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G BISNAGA 10G.	800	TU			
3	ACETILCISTEINA DE 600 MG GRANULADO ENVELOPE COM 5 GR	2800	EV			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - 148.002.767 COMPRIMIDO CX C/ 500.	80000	CO			
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDOS DE 5 MG	9600	CO			
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	4000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	MASTIGAVEL - CX C/100					
7	ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSAO FRASCO DE 10ML.	480	FR			
8	ALENDRONATO SODICO DE 70 MG	6400	CO			
9	ALOPURINOL DE 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 600	12000	CO			
10	ALOPURINOL DE 300 MG	9600	CO			
11	ALPRASOLAM 2MG	17600	CO			
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	1600	CO			
13	ALPRAZOLAM 1MG	12800	CO			
14	AMBROXOL 15MG/5ML XP,INFANTIL	480	VD			
15	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	480	VD			
16	AMINOFILINA COM 100MG COMP.	5600	CO			
17	AMIODARONA 200MG	16000	CO			
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	76000	CO			
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO CX C/30	6400	CO			
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 MG +125 MG COMP.REVESTIDO	5000	CP			
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2400	CO			
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - CX C/50	1500	UN			
23	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	12000	CP			
24	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60.	16000	CO			
25	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			
27	ATENOLOL DE 25 MG	32000	CO			
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 500	8000	CO			
29	AZITROMICINA 40MG/ML.. 600MG, PO PARA SUSPENSAO CAIXA COM 50.	1200	UN			
30	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRA MUSCULAR) CAIXA COM 50.	240	UN			
31	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. comprimido caixa com 200.	57600	CO			
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO	36000	CO			
33	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
34	BROMAZEPAN 3 MG	16800	CO			
35	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	640	FR			
36	BROMOPRIDA CAPSULAS 10MG	14800	CP			
37	BUTILBROMETO DE N BUTILESCOPO- LAMINA 10 MG	20000	CO			
38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	48000	CO			
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 148.002.811 CAIXA CONTENDO 01 FRASCO	800	FR			
40	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 200.	81600	CO			
41	CARBAMAZEPINA 400MG	6400	CO			
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	2000	FR			
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG	40000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

44	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 148.002.322 CX C/ 30	64000	CO			
45	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	56000	CO			
46	CARVEDILOL 3,125 MG	48000	CO			
47	CARVEDILOL DE 6.25MG cx c/ 30	40000	CO			
48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 500 COMPRIMIDOS.	6400	CO			
49	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/ 5ML FRASCO 100ML.	480	VD			
50	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO COM 4,5 ML	800	FR			
51	CILOSTAZOL 100MG	28800	CO			
52	CINARIZINA 75 MG	6400	CO			
53	CIPROFIBRATO 100 MG.	36000	CO			
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 14.	8000	CO			
55	CLARITROMICINA DE 500 MG COMP.REVESTIDO	4800	CO			
56	CLOBAZAM 10 MG COMP.	20000	CO			
57	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
58	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/20	45000	CO			
59	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	6000	CO			
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	7200	CO			
61	CLONAZEPAM 0,5 MG	25600	CO			
62	CLONAZEPAM 2MG	88000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

63	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	880	VD			
64	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL	2400	FR			
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	30400	CO			
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	36000	CO			
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	14400	CO			
68	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	8000	CO			
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	84000	CO			
70	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CO			
71	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA. 40MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20 ML.	880	FR			
72	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	56000	CO			
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML	800	FR			
74	CLORIDRATO VERAPAMIL AP 120MG	19200	CO			
75	COMPLEXO B COMP.	64000	CO			
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJET 70,52 MG EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL AMPOLA 1 ML.	480	AM			
77	DEXAMETASONA DE 4 MG	32000	CO			
78	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML 0,1 MG/ML	640	VD			
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG /G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	800	BI			
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Cx c/ 30	105600	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

82	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	33600	CO			
83	DICLOFENACO D/POTASSIO 50MG	8000	CO			
84	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G COM 100 G GEL	800	UN			
85	DICLOFENACO SODICO 50MG	8000	CO			
86	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	24000	CO			
87	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	14400	UN			
88	DILTIAZEM 90MG SR	4800	CO			
89	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	12000	CO			
90	DIMETICONA SOLUCAO ORAL 75 MG/ML FRASCO C/10ML.	2400	FR			
91	DIPIRONA 500 MG COMP.CX C/500	24000	CO			
92	DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10ML	8000	FR			
93	DOMPERIDONA 10MG	16000	CO			
94	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL FRASC O 1MG/ML COM 100 ML SUSPENSAO ORAL	480	FR			
95	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60	56000	CP			
96	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	64000	CO			
97	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	16000	CO			
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO CX C/30	30000	CO			
99	ESPIRONOLACTONA 50MG	24000	CO			
100	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG COMPRIMIDO CX 30	16000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

101	FENITOINA 100 MG	57600	CO			
102	FENOBARBITAL 4%GOTAS 20 ML 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	480	FR			
103	FENOBARBITAL COMP.DE 100MG	49600	CO			
104	FINASTERIDA 5 MG	4000	CO			
105	FLUCANAZOL DE 150MG	2400	CO			
106	FLUNITRAZEPAM DE 1 MG	9600	CO			
107	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	56000	CO			
108	GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMP.	56000	CO			
109	GLICAZIDA 30 MG	80000	CO			
110	GLIMEPIRIDA 2 MG.	16000	CO			
111	GLIMEPIRIDA 4 MG.	24000	CO			
112	HALDOL 1MG.	24000	CO			
113	HALOPERIDOL 5MG	81600	CX			
114	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/ 60	72000	CO			
115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60.	64000	CO			
116	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA, 50/5MG.	20000	CO			
117	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMP	56000	CO			
118	HIDROCLOROTIAZIDA+ AMILORIDA. 25MG + 2,5MG	8000	CO			
119	IBUPROFENO 100 MG/ML EM FRASCOS DE 100 MG/ML	800	FR			
120	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30 ML	800	FR			
121	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO CX C/ 500.	16000	CO			
122	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	44000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

123	INSULINA NPH 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML - com 3ml cada	200	UN			
124	INSULINA REG.NPH 100 UI 10 ML FRASCO C/ 10 ML	50	FR			
125	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 10 ML	30	AM			
126	INSULINA REGULAR 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML	50	UN			
127	ISOSSORBIDA 40 MG	16000	CO			
128	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM PRIMIDO SUBLINGUAL CX C/30	2400	CO			
129	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 100.	32000	CO			
130	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4000	CO			
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 30.	12000	CO			
132	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZE RAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	25000	CO			
133	LEVOFLOXACINO 500MG	6400	CO			
134	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO CX C/ 30	60000	CO			
135	LEVOTIROXINA 75 MCG	24000	CO			
136	LEVOTIROXINA COM 100 MCG	8000	CO			
137	LEVOTIROXINA DE 25 MCG	60000	CO			
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO CX C/ 360	9600	CO			
139	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100 ML + COPO-MEDIDA 1ML/MG	1500	FR			
140	LORAZEPAN 2MG	4800	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

141	LOSARTAN POTASSICO 100MG CAIXA COM 30	8000	CO			
142	LOSARTANA POTASSICA 25MG	40000	CX			
143	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30.	80000	CO			
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML FRASCO COM 100ML.	800	FR			
145	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG	16800	UN			
146	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG	28000	UN			
147	MELOXICAM 15 MG	16000	CO			
148	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO cx c/ 60	80000	CO			
149	METFORMINA 850 MG	80000	CO			
150	METILDOPA DE 250 MG	25000	CO			
151	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG CLORIDRATO CX C/ 20	4000	CO			
152	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30 COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	50000	CO			
153	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	60000	CO			
154	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA CX C/ 30.	70000	CO			
155	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL CX X/ 50	700	TU			
156	METRONIDAZOL 250 MG	2400	CX			
157	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	1600	CO			
158	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	5000	TU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	BISNAGA C/10 GRS CADA.					
159	NIFEDIPINO 20MG	28800	CO			
160	NIMESULIDA 100 MG/ML EM FRASCOS DE 15ml	800	FR			
161	NIMESULIDA COM 100MG COMP.	21600	CO			
162	NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG /ML FRASCO DE 15 ML	1600	VD			
163	NISTATINA C/VAGINAL 25.000UI/G TUBO COM 60 GRAMAS	1500	TU			
164	NISTATINA SUSPENCAO ORAL 100.000 U.I./ML FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	80	FR			
165	NITROFURANTOINA 100MG	9600	CO			
166	NORFLOXACINA COM 400MG	8000	CO			
167	NORTRIPTILINA 25MG	17600	CO			
168	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA CX C/ 30	24000	CP			
169	OLANZAPINA 5 MG	16800	CO			
170	OLANZAPINA 10MG	24000	CO			
171	OLEO MINERAL COM 100 ML	800	FR			
172	OMEPRAZOL COM 20MG	64000	CO			
173	OXCARBAZEPINA DE 300 MG	8000	CO			
174	PANTOPRAZOL 40MG	70000	CO			
175	PARACETAMOL 200MG/ML C/20 ML	4000	FR			
176	PARACETAMOL COM 500MG	16000	CO			
177	PAROXETINA 20MG	49600	CO			
178	PENTOXIFILINA COMP 400MG	12000	CO			
179	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	560	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

180	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	800	FR			
181	PREDNISONA DE 20MG COMP.	8000	CO			
182	PREDNISONA DE 5MG COMP.	8000	CO			
183	PREGABALINA 75 MG	48000	CP			
184	PROMETAZINA 20 MG/G BISNAGAS COM 20 MG/G	800	UN			
185	PROPAFENONA 300MG CLORIDRATO CX C/ 60	14400	CO			
186	PROPATILNITRATO DE 10MG	45000	CO			
187	PROPRANOLOL 40MG	24000	CP			
188	RISPERIDONA 1MG	52000	CO			
189	RISPERIDONA 2MG	52000	CO			
190	RISPERIDONA 3 MG	8000	CO			
191	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 148.002.324 (CLORETO DE SODIO+GLICOSE+CITRATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA CX C/50	8000	UN			
192	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL CX C/ 01.	2000	FR			
193	SERTRALINA COMP.50MG	76000	CO			
194	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
195	SINVASTATINA 20MG	48000	CO			
196	SINVASTATINA 40 MG - 148.000.526	24000	CO			
197	SULFADIAZINA DE PRATA C/1%CR 10 MG/G C/ 30 G	1800	TU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

198	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA C/ 400/80MG	14400	CO			
199	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, SUSPENCAO FRASCO 100ML 40MG/ML+ 8MG/ML,	640	FR			
200	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 25MG ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100	960	FR			
201	SULFATO FERROSO 40MG.	24000	CO			
202	TIAMINA COMPRIMIDO DE 300MG	16000	CO			
203	TIMOLOL 0,5% FRASCO C/5 ML	800	FR			
204	TOBRAMICINA 3MG(3%) FR.C/5ML.	400	FR			
205	TOPIRAMATO 25MG	4000	CO			
206	TOPIRAMATO 50 MG	4000	CO			
207	VALPROATO DE SODIO 250 MG - 148.002.217 CAPSULA- CX C/50	56000	CP			
208	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE. CX C/50.	1440	FR			
209	VALPROATO DE SODIO 500 MG (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO CX C/ 50	56000	CP			
210	VENLAFAXINA 75 MG	24000	CO			
211	VERAPAMIL 80 MG	24000	CP			
212	VITAMINA A + D GOTAS C/10 ML ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 10.000 U.I FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	800	FR			

Valor Total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Os servidores que atuarão como fiscal e gestor desta contratação estão previstos no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 01/2024.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

3.6. Cabe ao órgão gerenciador autorizar ou não a adesão a ARP de órgão não participante, devendo motivar expressamente a sua decisão.

4. VALIDADE DA ATA E CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do seu extrato no PNCP, será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, renovado o saldo integral inicial, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão atualizados de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas da ARP;

5.1.2. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo;

5.2. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, **antes da emissão da respectiva ordem de compra/serviços**, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 5.1.2., a atualização do preço registrado, nos termos do item 5.1.1, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.3.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital.

5.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.3.4. Comprovado o disposto no item 5.1.1, o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

5.3.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.5.1. Liberado o fornecedor na forma do item 5.3.5, a Divisão de Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

5.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo PL.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço atualizado pela Administração;

6.1.6. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Divisão de Licitações, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

6.2.1. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.2.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

6.2.3. na hipótese do §7º do art. 73 do decreto municipal n.º 001/2024; ou

6.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3. No caso de cancelamento do registro de preços do fornecedor ou da ARP por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 68, §6.º do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. É vedada a participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

9. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bueno Brandão, ____ de _____ de ____.

Município de Bueno Brandão
Prefeito Municipal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, com sede no(a) Rua Afonso Pena, n.º 225, centro, na cidade de Bueno Brandão/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Sr. Lourival Cavini Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no **Processo licitatório nº 017/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação via registro de preços de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

13.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR.50MG/ML ADULT FRASCO DE 120ML ADULTO.	1200	FR			
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G BISNAGA 10G.	800	TU			
3	ACETILCISTEINA DE 600 MG GRANU LADO ENVELOPE COM 5 GR	2800	EV			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - 148.002.767 COMPRIMIDO CX C/ 500.	80000	CO			
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDOS DE 5 MG	9600	CO			
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - CX C/100	4000	CO			
7	ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSAO FRASCO DE 10ML.	480	FR			
8	ALENDRONATO SODICO DE 70 MG	6400	CO			
9	ALOPURINOL DE 100 MG	12000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	COMPRIMIDO CX C/ 600					
10	ALOPURINOL DE 300 MG	9600	CO			
11	ALPRASOLAM 2MG	17600	CO			
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	1600	CO			
13	ALPRAZOLAM 1MG	12800	CO			
14	AMBROXOL 15MG/5ML XP,INFANTIL	480	VD			
15	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	480	VD			
16	AMINOFILINA COM 100MG COMP.	5600	CO			
17	AMIODARONA 200MG	16000	CO			
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	76000	CO			
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO CX C/30	6400	CO			
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULA- NICO 500 MG +125 MG COMP.REVESTIDO	5000	CP			
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2400	CO			
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - CX C/50	1500	UN			
23	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	12000	CP			
24	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60.	16000	CO			
25	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO			
27	ATENOLOL DE 25 MG	32000	CO			
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 500	8000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

29	AZITROMICINA 40MG/ML.. 600MG, PO PARA SUSPENSAO CAIXA COM 50.	1200	UN			
30	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRA MUSCULAR) CAIXA COM 50.	240	UN			
31	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. comprimido caixa com 200.	57600	CO			
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO	36000	CO			
33	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
34	BROMAZEPAN 3 MG	16800	CO			
35	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	640	FR			
36	BROMOPRIDA CAPSULAS 10MG	14800	CP			
37	BUTILBROMETO DE N BUTILESCOPO- LAMINA 10 MG	20000	CO			
38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	48000	CO			
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 148.002.811 CAIXA CONTENDO 01 FRASCO	800	FR			
40	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 200.	81600	CO			
41	CARBAMAZEPINA 400MG	6400	CO			
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	2000	FR			
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG	40000	CO			
44	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 148.002.322 CX C/ 30	64000	CO			
45	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	56000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

46	CARVEDILOL 3,125 MG	48000	CO			
47	CARVEDILOL DE 6.25MG cx c/ 30	40000	CO			
48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 500 COMPRIMIDOS.	6400	CO			
49	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/ 5ML FRASCO 100ML.	480	VD			
50	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO COM 4,5 ML	800	FR			
51	CILOSTAZOL 100MG	28800	CO			
52	CINARIZINA 75 MG	6400	CO			
53	CIPROFIBRATO 100 MG.	36000	CO			
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 14.	8000	CO			
55	CLARITROMICINA DE 500 MG COMP.REVESTIDO	4800	CO			
56	CLOBAZAM 10 MG COMP.	20000	CO			
57	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
58	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/20	45000	CO			
59	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	6000	CO			
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	7200	CO			
61	CLONAZEPAM 0,5 MG	25600	CO			
62	CLONAZEPAM 2MG	88000	CO			
63	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	880	VD			
64	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL	2400	FR			
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	30400	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	36000	CO			
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	14400	CO			
68	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	8000	CO			
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	84000	CO			
70	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CO			
71	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA. 40MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20 ML.	880	FR			
72	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	56000	CO			
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML	800	FR			
74	CLORIDRATO VERAPAMIL AP 120MG	19200	CO			
75	COMPLEXO B COMP.	64000	CO			
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJET 70,52 MG EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL AMPOLA 1 ML.	480	AM			
77	DEXAMETASONA DE 4 MG	32000	CO			
78	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML 0,1 MG/ML	640	VD			
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG /G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	800	BI			
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO			
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Cx c/ 30	105600	CO			
82	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	33600	CO			
83	DICLOFENACO D/POTASSIO 50MG	8000	CO			
84	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G COM 100 G GEL	800	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

85	DICLOFENACO SODICO 50MG	8000	CO			
86	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	24000	CO			
87	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	14400	UN			
88	DILTIAZEM 90MG SR	4800	CO			
89	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	12000	CO			
90	DIMETICONA SOLUCAO ORAL 75 MG/ML FRASCO C/10ML.	2400	FR			
91	DIPIRONA 500 MG COMP.CX C/500	24000	CO			
92	DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10ML	8000	FR			
93	DOMPERIDONA 10MG	16000	CO			
94	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL FRASC O 1MG/ML COM 100 ML SUSPENSAO ORAL	480	FR			
95	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60	56000	CP			
96	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	64000	CO			
97	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	16000	CO			
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO CX C/30	30000	CO			
99	ESPIRONOLACTONA 50MG	24000	CO			
100	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG COMPRIMIDO CX 30	16000	CO			
101	FENITOINA 100 MG	57600	CO			
102	FENOBARBITAL 4%GOTAS 20 ML 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	480	FR			
103	FENOBARBITAL COMP.DE 100MG	49600	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

104	FINASTERIDA 5 MG	4000	CO			
105	FLUCANAZOL DE 150MG	2400	CO			
106	FLUNITRAZEPAM DE 1 MG	9600	CO			
107	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	56000	CO			
108	GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMP.	56000	CO			
109	GLICAZIDA 30 MG	80000	CO			
110	GLIMEPIRIDA 2 MG.	16000	CO			
111	GLIMEPIRIDA 4 MG.	24000	CO			
112	HALDOL 1MG.	24000	CO			
113	HALOPERIDOL 5MG	81600	CX			
114	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/ 60	72000	CO			
115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60.	64000	CO			
116	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA, 50/5MG.	20000	CO			
117	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMP	56000	CO			
118	HIDROCLOROTIAZIDA+ AMILORIDA. 25MG + 2,5MG	8000	CO			
119	IBUPROFENO 100 MG/ML EM FRASCOS DE 100 MG/ML	800	FR			
120	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30 ML	800	FR			
121	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO CX C/ 500.	16000	CO			
122	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	44000	CO			
123	INSULINA NPH 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML - com 3ml cada	200	UN			
124	INSULINA REG.NPH 100 UI 10 ML FRASCO C/ 10 ML	50	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

125	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 10 ML	30	AM			
126	INSULINA REGULAR 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML	50	UN			
127	ISOSSORBIDA 40 MG	16000	CO			
128	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM PRIMIDO SUBLINGUAL CX C/30	2400	CO			
129	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 100.	32000	CO			
130	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4000	CO			
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 30.	12000	CO			
132	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZE RAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	25000	CO			
133	LEVOFLOXACINO 500MG	6400	CO			
134	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO CX C/ 30	60000	CO			
135	LEVOTIROXINA 75 MCG	24000	CO			
136	LEVOTIROXINA COM 100 MCG	8000	CO			
137	LEVOTIROXINA DE 25 MCG	60000	CO			
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO CX C/ 360	9600	CO			
139	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100 ML + COPO-MEDIDA 1ML/MG	1500	FR			
140	LORAZEPAN 2MG	4800	CO			
141	LOSARTAN POTASSICO 100MG CAIXA COM 30	8000	CO			
142	LOSARTANA POTASSICA 25MG	40000	CX			
143	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30.	80000	CO			
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML	800	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	FRASCO COM 100ML.					
145	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG	16800	UN			
146	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG	28000	UN			
147	MELOXICAM 15 MG	16000	CO			
148	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO cx c/ 60	80000	CO			
149	METFORMINA 850 MG	80000	CO			
150	METILDOPA DE 250 MG	25000	CO			
151	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG CLORIDRATO CX C/ 20	4000	CO			
152	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30 COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	50000	CO			
153	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	60000	CO			
154	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA CX C/ 30.	70000	CO			
155	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL CX X/ 50	700	TU			
156	METRONIDAZOL 250 MG	2400	CX			
157	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	1600	CO			
158	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA BISNAGA C/10 GRS CADA.	5000	TU			
159	NIFEDIPINO 20MG	28800	CO			
160	NIMESULIDA 100 MG/ML EM FRASCOS DE 15ml	800	FR			
161	NIMESULIDA COM 100MG COMP.	21600	CO			
162	NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG	1600	VD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	/ML FRASCO DE 15 ML					
163	NISTATINA C/VAGINAL 25.000UI/G TUBO COM 60 GRAMAS	1500	TU			
164	NISTATINA SUSPENCAO ORAL 100.000 U.I./ML FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	80	FR			
165	NITROFURANTOINA 100MG	9600	CO			
166	NORFLOXACINA COM 400MG	8000	CO			
167	NORTRIPTILINA 25MG	17600	CO			
168	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA CX C/ 30	24000	CP			
169	OLANZAPINA 5 MG	16800	CO			
170	OLANZAPINA 10MG	24000	CO			
171	OLEO MINERAL COM 100 ML	800	FR			
172	OMEPRAZOL COM 20MG	64000	CO			
173	OXCARBAZEPINA DE 300 MG	8000	CO			
174	PANTOPRAZOL 40MG	70000	CO			
175	PARACETAMOL 200MG/ML C/20 ML	4000	FR			
176	PARACETAMOL COM 500MG	16000	CO			
177	PAROXETINA 20MG	49600	CO			
178	PENTOXIFILINA COMP 400MG	12000	CO			
179	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	560	UN			
180	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	800	FR			
181	PREDNISONA DE 20MG COMP.	8000	CO			
182	PREDNISONA DE 5MG COMP.	8000	CO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

183	PREGABALINA 75 MG	48000	CP			
184	PROMETAZINA 20 MG/G BISNAGAS COM 20 MG/G	800	UN			
185	PROPAFENONA 300MG CLORIDRATO CX C/ 60	14400	CO			
186	PROPATILNITRATO DE 10MG	45000	CO			
187	PROPRANOLOL 40MG	24000	CP			
188	RISPERIDONA 1MG	52000	CO			
189	RISPERIDONA 2MG	52000	CO			
190	RISPERIDONA 3 MG	8000	CO			
191	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 148.002.324 (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA CX C/50	8000	UN			
192	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL CX C/ 01.	2000	FR			
193	SERTRALINA COMP.50MG	76000	CO			
194	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	16000	CO			
195	SINVASTATINA 20MG	48000	CO			
196	SINVASTATINA 40 MG - 148.000.526	24000	CO			
197	SULFADIAZINA DE PRATA C/1%CR 10 MG/G C/ 30 G	1800	TU			
198	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA C/ 400/80MG	14400	CO			
199	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO FRASCO 100ML 40MG/ML+ 8MG/ML,	640	FR			
200	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 25MG ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO	960	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	ORAL CX C/ 100					
201	SULFATO FERROSO 40MG.	24000	CO			
202	TIAMINA COMPRIMIDO DE 300MG	16000	CO			
203	TIMOLOL 0,5% FRASCO C/5 ML	800	FR			
204	TOBRAMICINA 3MG(3%) FR.C/5ML.	400	FR			
205	TOPIRAMATO 25MG	4000	CO			
206	TOPIRAMATO 50 MG	4000	CO			
207	VALPROATO DE SODIO 250 MG - 148.002.217 CAPSULA- CX C/50	56000	CP			
208	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE. CX C/50.	1440	FR			
209	VALPROATO DE SODIO 500 MG (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO CX C/ 50	56000	CP			
210	VENLAFAXINA 75 MG	24000	CO			
211	VERAPAMIL 80 MG	24000	CP			
212	VITAMINA A + D GOTAS C/10 ML ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 10.000 U.I FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	800	FR			

13.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.2.1.** O Termo de Referência;
- 13.2.2.** O Edital do Pregão;
- 13.2.3.** A Proposta do contratado;
- 13.2.4.** A ata de registro de preços;
- 13.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e Prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – Subcontratação

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Preço

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

6.2. No pagamento incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, nº 192/2023 de 15 de setembro de 2023 e suas alterações ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1. O prazo para reajuste ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do Contratado

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

10.1. As garantias encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II - Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- r) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV - Multa:

- f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em horas, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, independente de expediente normal ou não na repartição interessada, tendo em vista a natureza do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária

13.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

xx

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bueno Brandão, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V – Planilha estimativa de custos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR.50MG/ML ADULT FRASCO DE 120ML ADULTO.	1200	FR		6,36	7.632,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G BISNAGA 10G.	800	TU		3,19	2.552,00
3	ACETILCISTEINA DE 600 MG GRANU	2800	EV		1,13	3.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	LADO ENVELOPE COM 5 GR					
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - 148.002.767 COMPRIMIDO CX C/ 500.	80000	CO		0,05	4.000,00
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDOS DE 5 MG	9600	CO		0,05	480,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - CX C/100	4000	CO		0,47	1.880,00
7	ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSAO FRASCO DE 10ML.	480	FR		1,75	840,00
8	ALENDRONATO SODICO DE 70 MG	6400	CO		0,33	2.112,00
9	ALOPURINOL DE 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 600	12000	CO		0,19	2.280,00
10	ALOPURINOL DE 300 MG	9600	CO		0,38	3.648,00
11	ALPRASOLAM 2MG	17600	CO		0,13	2.288,00
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	1600	CO		0,12	192,00
13	ALPRAZOLAM 1MG	12800	CO		0,09	1.152,00
14	AMBROXOL 15MG/5ML XP,INFANTIL	480	VD		3,39	1.627,20
15	AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO	480	VD		4,26	2.044,80
16	AMINOFILINA COM 100MG COMP.	5600	CO		0,08	448,00
17	AMIODARONA 200MG	16000	CO		0,54	8.640,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	76000	CO		0,14	10.640,00
19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO CX C/30	6400	CO		0,49	3.136,00
20	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULA- NICO 500 MG +125 MG COMP.REVESTIDO	5000	CP		11,31	56.550,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2400	CO		1,31	3.144,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - CX C/50	1500	UN		8,55	12.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

23	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	12000	CP		0,46	5.520,00
24	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60.	16000	CO		0,17	2.720,00
25	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO		0,06	2.400,00
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	40000	CO		0,19	7.600,00
27	ATENOLOL DE 25 MG	32000	CO		0,05	1.600,00
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 500	8000	CO		1,12	8.960,00
29	AZITROMICINA 40MG/ML.. 600MG, PO PARA SUSPENSAO CAIXA COM 50.	1200	UN		6,46	7.752,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRA MUSCULAR) CAIXA COM 50.	240	UN		10,19	2.445,60
31	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. comprimido caixa com 200.	57600	CO		0,37	21.312,00
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO	36000	CO		0,47	16.920,00
33	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	16000	CO		0,21	3.360,00
34	BROMAZEPAN 3 MG	16800	CO		0,12	2.016,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	640	FR		3,27	2.092,80
36	BROMOPRIDA CAPSULAS 10MG	14800	CP		0,58	8.584,00
37	BUTILBROMETO DE N BUTILESCOPO- LAMINA 10 MG	20000	CO		0,75	15.000,00
38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	48000	CO		0,05	2.400,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 148.002.811 CAIXA CONTENDO 01 FRASCO	800	FR		11,38	9.104,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	81600	CO		0,23	18.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	COMPRIMIDO CX C/ 200.					
41	CARBAMAZEPINA 400MG	6400	CO		0,59	3.776,00
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	2000	FR		5,78	11.560,00
43	CARBONATO DE LITIO 300 MG	40000	CO		0,38	15.200,00
44	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 148.002.322 CX C/ 30	64000	CO		0,14	8.960,00
45	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	56000	CO		0,28	15.680,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG	48000	CO		0,13	6.240,00
47	CARVEDILOL DE 6.25MG cx c/ 30	40000	CO		0,31	12.400,00
48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CAIXAS COM 500 COMPRIMIDOS.	6400	CO		0,76	4.864,00
49	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/ 5ML FRASCO 100ML.	480	VD		13,63	6.542,40
50	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO COM 4,5 ML	800	FR		10,25	8.200,00
51	CILOSTAZOL 100MG	28800	CO		0,61	17.568,00
52	CINARIZINA 75 MG	6400	CO		0,41	2.624,00
53	CIPROFIBRATO 100 MG.	36000	CO		0,35	12.600,00
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 14.	8000	CO		0,30	2.400,00
55	CLARITROMICINA DE 500 MG COMP.REVESTIDO	4800	CO		1,90	9.120,00
56	CLOBAZAM 10 MG COMP.	20000	CO		1,01	20.200,00
57	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO		0,65	5.200,00
58	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/20	45000	CO		1,17	52.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

59	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	6000	CO		1,57	9.420,00
60	CLONAZEPAM 0,25 MG	7200	CO		0,31	2.232,00
61	CLONAZEPAM 0,5 MG	25600	CO		0,40	10.240,00
62	CLONAZEPAM 2MG	88000	CO		0,08	7.040,00
63	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	880	VD		2,58	2.270,40
64	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL	2400	FR		2,03	4.872,00
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	30400	CO		0,38	11.552,00
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	36000	CO		0,36	12.960,00
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	14400	CO		0,37	5.328,00
68	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	8000	CO		0,19	1.520,00
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	84000	CO		0,08	6.720,00
70	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CO		0,54	16.200,00
71	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA. 40MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20 ML.	880	FR		13,43	11.818,40
72	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	56000	CO		0,22	12.320,00
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10ML	800	FR		2,24	1.792,00
74	CLORIDRATO VERAPAMIL AP 120MG	19200	CO		1,00	19.200,00
75	COMPLEXO B COMP.	64000	CO		0,17	10.880,00
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJET 70,52 MG EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL AMPOLA 1 ML.	480	AM		7,18	3.446,40
77	DEXAMETASONA DE 4 MG	32000	CO		0,44	14.080,00
78	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML 0,1 MG/ML	640	VD		6,99	4.473,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG /G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	800	BI		7,23	5.784,00
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	8000	CO		0,10	800,00
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Cx c/ 30	105600	CO		0,09	9.504,00
82	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	33600	CO		0,07	2.352,00
83	DICLOFENACO D/POTASSIO 50MG	8000	CO		0,19	1.520,00
84	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G COM 100 G GEL	800	UN		6,72	5.376,00
85	DICLOFENACO SODICO 50MG	8000	CO		0,08	640,00
86	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	24000	CO		0,17	4.080,00
87	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	14400	UN		0,20	2.880,00
88	DILTIAZEM 90MG SR	4800	CO		2,39	11.472,00
89	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	12000	CO		0,13	1.560,00
90	DIMETICONA SOLUCAO ORAL 75 MG/ML FRASCO C/10ML.	2400	FR		4,38	10.512,00
91	DIPIRONA 500 MG COMP.CX C/500	24000	CO		0,13	3.120,00
92	DIPIRONA 500MG/ML GTS FR 10ML	8000	FR		2,02	16.160,00
93	DOMPERIDONA 10MG	16000	CO		0,09	1.440,00
94	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL FRASC O 1MG/ML COM 100 ML SUSPENSAO ORAL	480	FR		13,84	6.643,20
95	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 60	56000	CP		0,11	6.160,00
96	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	64000	CO		0,08	5.120,00
97	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30.	16000	CO		0,08	1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

98	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO CX C/30	30000	CO		0,35	10.500,00
99	ESPIRONOLACTONA 50MG	24000	CO		0,55	13.200,00
100	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG COMPRIMIDO CX 30	16000	CO		1,07	17.120,00
101	FENITOINA 100 MG	57600	CO		0,20	11.520,00
102	FENOBARBITAL 4%GOTAS 20 ML 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	480	FR		5,20	2.496,00
103	FENOBARBITAL COMP.DE 100MG	49600	CO		0,19	9.424,00
104	FINASTERIDA 5 MG	4000	CO		0,49	1.960,00
105	FLUCANAZOL DE 150MG	2400	CO		0,82	1.968,00
106	FLUNITRAZEPAM DE 1 MG	9600	CO		0,81	7.776,00
107	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	56000	CO		0,07	3.920,00
108	GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMP.	56000	CO		0,04	2.240,00
109	GLICAZIDA 30 MG	80000	CO		0,14	11.200,00
110	GLIMEPIRIDA 2 MG.	16000	CO		0,17	2.720,00
111	GLIMEPIRIDA 4 MG.	24000	CO		0,21	5.040,00
112	HALDOL 1MG.	24000	CO		0,34	8.160,00
113	HALOPERIDOL 5MG	81600	CX		0,24	19.584,00
114	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CX C/ 60	72000	CO		0,53	38.160,00
115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60.	64000	CO		0,59	37.760,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA, 50/5MG.	20000	CO		0,39	7.800,00
117	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMP	56000	CO		0,14	7.840,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA+ AMILORIDA. 25MG + 2,5MG	8000	CO		0,30	2.400,00
119	IBUPROFENO 100 MG/ML EM FRASCOS DE 100 MG/ML	800	FR		3,96	3.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

120	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30 ML	800	FR		2,73	2.184,00
121	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO CX C/ 500.	16000	CO		0,22	3.520,00
122	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	44000	CO		0,21	9.240,00
123	INSULINA NPH 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML - com 3ml cada	200	UN		62,31	12.462,00
124	INSULINA REG.NPH 100 UI 10 ML FRASCO C/ 10 ML	50	FR		63,36	3.168,00
125	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 10 ML	30	AM		44,97	1.349,10
126	INSULINA REGULAR 100 UI/ML EM CANETAS DE 100 UI/ML	50	UN		51,49	2.574,50
127	ISOSSORBIDA 40 MG	16000	CO		0,38	6.080,00
128	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM PRIMIDO SUBLINGUAL CX C/30	2400	CO		0,27	648,00
129	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 100.	32000	CO		0,19	6.080,00
130	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4000	CO		0,38	1.520,00
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO , CAIXA COM 30.	12000	CO		3,12	37.440,00
132	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZE RAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	25000	CO		0,98	24.500,00
133	LEVOFLOXACINO 500MG	6400	CO		0,80	5.120,00
134	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO CX C/ 30	60000	CO		0,29	17.400,00
135	LEVOTIROXINA 75 MCG	24000	CO		0,39	9.360,00
136	LEVOTIROXINA COM 100 MCG	8000	CO		0,46	3.680,00
137	LEVOTIROXINA DE 25 MCG	60000	CO		0,21	12.600,00
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO CX C/ 360	9600	CO		0,15	1.440,00
139	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE	1500	FR		7,23	10.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	FRASCO COM 100 ML + COPO-MEDIDA 1ML/MG					
140	LORAZEPAN 2MG	4800	CO		0,14	672,00
141	LOSARTAN POTASSICO 100MG CAIXA COM 30	8000	CO		0,54	4.320,00
142	LOSARTANA POTASSICA 25MG	40000	CX		0,68	27.200,00
143	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30.	80000	CO		0,09	7.200,00
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML FRASCO COM 100ML.	800	FR		2,19	1.752,00
145	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG	16800	UN		0,84	14.112,00
146	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG	28000	UN		0,58	16.240,00
147	MELOXICAM 15 MG	16000	CO		0,14	2.240,00
148	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO cx c/ 60	80000	CO		0,19	15.200,00
149	METFORMINA 850 MG	80000	CO		0,22	17.600,00
150	METILDOPA DE 250 MG	25000	CO		0,61	15.250,00
151	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG CLORIDRATO CX C/ 20	4000	CO		0,16	640,00
152	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30 COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	50000	CO		0,47	23.500,00
153	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/ 30.	60000	CO		0,51	30.600,00
154	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA CX C/ 30.	70000	CO		0,51	35.700,00
155	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL CX X/ 50	700	TU		6,73	4.711,00
156	METRONIDAZOL 250 MG	2400	CX		0,19	456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

157	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	1600	CO		0,30	480,00
158	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA BISNAGA C/10 GRS CADA.	5000	TU		2,82	14.100,00
159	NIFEDIPINO 20MG	28800	CO		0,16	4.608,00
160	NIMESULIDA 100 MG/ML EM FRASCOS DE 15ml	800	FR		2,46	1.968,00
161	NIMESULIDA COM 100MG COMP.	21600	CO		0,11	2.376,00
162	NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG /ML FRASCO DE 15 ML	1600	VD		4,69	7.504,00
163	NISTATINA C/VAGINAL 25.000UI/G TUBO COM 60 GRAMAS	1500	TU		6,34	9.510,00
164	NISTATINA SUSPENCAO ORAL 100.000 U.I/ML FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	80	FR		8,84	707,20
165	NITROFURANTOINA 100MG	9600	CO		0,30	2.880,00
166	NORFLOXACINA COM 400MG	8000	CO		0,44	3.520,00
167	NORTRIPTILINA 25MG	17600	CO		0,59	10.384,00
168	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA CX C/ 30	24000	CP		0,74	17.760,00
169	OLANZAPINA 5 MG	16800	CO		0,43	7.224,00
170	OLANZAPINA 10MG	24000	CO		0,69	16.560,00
171	OLEO MINERAL COM 100 ML	800	FR		4,19	3.352,00
172	OMEPRAZOL COM 20MG	64000	CO		0,09	5.760,00
173	OXCARBAZEPINA DE 300 MG	8000	CO		1,06	8.480,00
174	PANTOPRAZOL 40MG	70000	CO		0,23	16.100,00
175	PARACETAMOL 200MG/ML C/20 ML	4000	FR		1,74	6.960,00
176	PARACETAMOL COM 500MG	16000	CO		0,15	2.400,00
177	PAROXETINA 20MG	49600	CO		0,29	14.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

178	PENTOXIFILINA COMP 400MG	12000	CO		1,13	13.560,00
179	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	560	UN		9,10	5.096,00
180	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 50.	800	FR		9,49	7.592,00
181	PREDNISONA DE 20MG COMP.	8000	CO		0,31	2.480,00
182	PREDNISONA DE 5MG COMP.	8000	CO		0,08	640,00
183	PREGABALINA 75 MG	48000	CP		0,44	21.120,00
184	PROMETAZINA 20 MG/G BISNAGAS COM 20 MG/G	800	UN		6,74	5.392,00
185	PROPAFENONA 300MG CLORIDRATO CX C/ 60	14400	CO		0,84	12.096,00
186	PROPATILNITRATO DE 10MG	45000	CO		0,50	22.500,00
187	PROPRANOLOL 40MG	24000	CP		0,06	1.440,00
188	RISPERIDONA 1MG	52000	CO		0,15	7.800,00
189	RISPERIDONA 2MG	52000	CO		0,16	8.320,00
190	RISPERIDONA 3 MG	8000	CO		0,31	2.480,00
191	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 148.002.324 (CLORETO DE SODIO+GLICOSE+CITRATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA CX C/50	8000	UN		1,04	8.320,00
192	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL CX C/ 01.	2000	FR		17,57	35.140,00
193	SERTRALINA COMP.50MG	76000	CO		0,16	12.160,00
194	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	16000	CO		0,11	1.760,00
195	SINVASTATINA 20MG	48000	CO		0,21	10.080,00
196	SINVASTATINA 40 MG -	24000	CO		0,15	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	148.000.526					
197	SULFADIAZINA DE PRATA C/1%CR 10 MG/G C/ 30 G	1800	TU		7,73	13.914,00
198	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA C/ 400/80MG	14400	CO		0,20	2.880,00
199	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, SUSPENCAO FRASCO 100ML 40MG/ML+ 8MG/ML,	640	FR		4,54	2.905,60
200	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 25MG ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100	960	FR		1,93	1.852,80
201	SULFATO FERROSO 40MG.	24000	CO		0,06	1.440,00
202	TIAMINA COMPRIMIDO DE 300MG	16000	CO		0,41	6.560,00
203	TIMOLOL 0,5% FRASCO C/5 ML	800	FR		3,96	3.168,00
204	TOBRAMICINA 3MG(3%) FR.C/5ML.	400	FR		8,66	3.464,00
205	TOPIRAMATO 25MG	4000	CO		0,23	920,00
206	TOPIRAMATO 50 MG	4000	CO		0,22	880,00
207	VALPROATO DE SODIO 250 MG - 148.002.217 CAPSULA- CX C/50	56000	CP		0,46	25.760,00
208	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE. CX C/50.	1440	FR		6,88	9.907,20
209	VALPROATO DE SODIO 500 MG (ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO CX C/ 50	56000	CP		0,75	42.000,00
210	VENLAFAXINA 75 MG	24000	CO		0,68	16.320,00
211	VERAPAMIL 80 MG	24000	CP		0,27	6.480,00
212	VITAMINA A + D GOTAS C/10 ML ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 10.000 U.I FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	800	FR		7,60	6.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Valor total estimado: R\$ 1.848.066,20 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil sessenta e seis reais e vinte centavos).